



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 08/2014
De 25 de Julho de 2014

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS
DA LEI Nº. 03/2007 DE 13 DE ABRIL DE 2007
ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 2º. E
INCISOS I E V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 2º da Lei Nº. 03/2007 de 13 de Abril de 2007 e seus incisos I e V, passam a vigorar de acordo com a redação fixada na presente lei.

**Capítulo II
Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir.

I) dois representantes do Poder Executivo do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(...)

V) dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ,
ESTADO DE SERGIPE, EM 25 DE JULHO DE 2014.


José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal